



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**SEGUNDA-FEIRA  
09/02/2026  
N° 4924 | EXTRA OFICIAL**

---

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	4
---	---

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****LEI Nº 1.716/2026/GAPRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.****LEI Nº 1.716/2026/GAPRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Canabrava do Norte – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I. O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II. O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III. O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** O valor total do presente Contrato de Rateio será de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

**§ 1º** O valor global referido no caput será executado conforme classificação, composição, categorias, fontes de recursos e parcelas mensais, na forma prevista e detalhada no presente Contrato, especialmente quanto ao rateio das despesas administrativas, à contratação de serviços médicos, cirurgias e exames especializados, bem como aos repasses vinculados a programas específicos, quando houver.

**§ 2º** A distribuição do valor total por categoria e sua respectiva execução financeira obedecerão às deliberações do Consórcio e às condições estabelecidas neste instrumento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	10	Saúde	
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa</b>	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
<b>Atividade</b>	2.570	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERM DE SAÚDE - CISAX	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grupo Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 500 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.000,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 621 0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	117.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 240.000,00</b>

**Art. 5º** Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.715/2026/ GAPRE, de 04 de fevereiro de 2026, passando a vigorar conforme a programação orçamentária acima especificada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

---

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

